



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, a Contratada, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato em favor do Contratante, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

10.4. É vedado à CONTRATADA:

10.4.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

10.4.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.4.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Conceição do Coité, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Conceição do Coité, 03 de julho de 2023.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57

CONTRATANTE

Genivaldo Silva dos Santos
ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 21.529.264/0001-07
CONTRATADO

Testemunhas:

Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9902/4

CPF:

Geane de Matos Dias
Matrícula 102666/1

CPF:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.529.264/0001-07

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/02 - produção musical
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7311-4/00 - agências de publicidade
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4391-6/00 - obras de fundações
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
6010-1/00 - atividades de rádio
6391-7/00 - agências de notícias
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

Em decorrência do aumento do capital social o sócio, GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, subscrive e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, proveniente de seus recursos próprios a quantia de R\$

Req: 81300000217906

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338761 em 10/02/2023

Protocolo 232834137 de 09/02/2023

Nome da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600558577

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216992162208580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

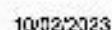
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020846517-CERTIFICADO STORA FOR SANTOS



Protocolo 233834137 de 09/02/2023

Nome da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29800559677

Este documento pode ser verificado

Chancela 2189921622085RO

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Reyla M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 21.529.264/0001-07

Quadra Conceição do Coité, BA, CEP 48730000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.529.264/0001-07, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na TRAVESSA ANTONIO CASSIMIRO D'AZEVEDO, 45, ANDAR:1, QUADRA CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, CEP 48730000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto(s) social(ais): LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAOMECHANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICO DETRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEMCONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINACAO, ARTES CENICAS E ESPETACULOS, SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, ATIVIDADES DE RÁDIO, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE ESCOLAR, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões

Req: 81300000217906

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338761 em 10/02/2023

Protocolo 233804137 de 09/02/2023

Nome da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29601559577

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216892162208580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023



Fl.: 33

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPessoal ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.529.264/0001-07



GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, com 1.000.000 (um milhão) de quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de CONCEICAO DO COITE, BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

Req: 81300000217906

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico e Registro sob o nº 88338761 em 10/02/2023

Protocolo 733804137 de 09/02/2023

Nome da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600669577

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 216992162208580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.529.264/0001-07

O sócio lavra o presente instrumento.

CONCEICAO DO COITE BA, 8 de fevereiro de 2023.

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

Req: 81300000217906

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Carilico o Registro sob o nº 98338761 em 10/02/2023

Protocollo 233804137 del 09/02/2023

Nome da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 256110558577

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucelb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO>

Charcela 218992162208580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral





233804137

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	233804137 - 09/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 29800559577

CNPJ 21.529.284/0001-07

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/02/2023

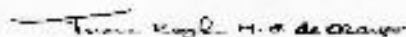
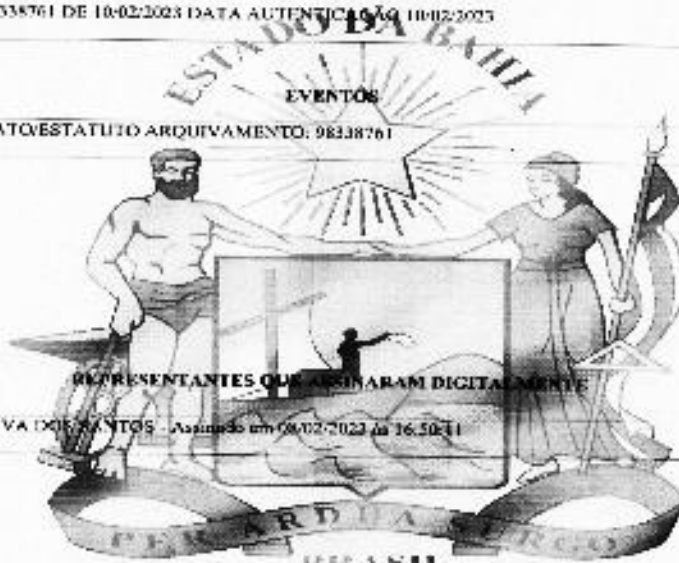
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98338761 DE 10/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/02/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98338761

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03528896517 - GENIVALDO SILVA DOS SANTOS - Assinado em 09/02/2023 às 16:50:41



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifica o Registro sob o nº 98338761 em 10/02/2023

Protocolo 233804137 de 09/02/2023

Nome da empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29800559577

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS>

Chancela 2169921822011581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E CARTEIRAS

BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2141460310

NOME
OSVALDO ALVES DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO IMISSÃO
110415102 256 BA

CPF
016.788.192-17

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1982

RELACÃO
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
LUIZA DINIZ DO CARMO

PROFISSÃO
Desenvolvedor

SEXO
M

OUT. HABIL.
AB

Nº REGISTRO
561721362

ALICIA
17/02/2015

VALIDAÇÃO
17/02/2015

ASSINADOR

Assinatura: Osvaldo Alves dos Santos

ASSINADOR DE FORTALEÇA

CPF
016.788.192-17

DATA DE ASSINATURA
19/05/2021

ASSINADOR DE FORTALEÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

2141460310

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO • SENATRAN





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240060669

RAZÃO SOCIAL ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121.423.809 - BAIXADO	CNPJ 21.529.264/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.529.264/0001-07
Razão
Social: ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: TV ANTONIO CASSIMIRO D'AZEVEDO 45 ANDAR 1 / QUADRA /
CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011220595751923265

Informação obtida em 24/01/2024 12:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 13.843.842/0001-57

Endereço: Praça Theógenes Antonio Calixto N° 58 - Gravata

CEP: 48.730-000

Telefone: (75) 3262-2284

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Nº: 047369/2024

Contribuinte: ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 21.529.264/0001-07

Inscrição Municipal: 16600

Endereço: TRAVESSA ANTONIO CASSIMIRO D' AZEVEDO , 45 - ANDAR 1

Bairro: QUADRA

CEP: 48.730-000

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certificamos, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos ao contribuinte supracitado, e para constar determinei que fosse extraída esta Certidão Negativa de Tributos.

Emissão: 03/01/2024

Validade: 02/04/2024

Atenção!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este

Autenticação 256393763475

Marcos Antonio Mendes Passos

Secretário Municipal de Finanças

Dec. 28/20

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://191.252.109.81:8080/NFSa/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul>

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão conforme modelo definida pela Prefeitura Municipal Conceição do Coité.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.529.264/0001-07

Certidão nº: 7897281/2024

Expedição: 03/02/2024, às 12:07:27

Validade: 01/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.529.264/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.529.264/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:06 do dia 01/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2024.

Código de controle da certidão: **B867.3062.BDDF.4A2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER PROJUR L.C. Nº 66/2024

PROCESSO ADM. Nº. 067/2024

ADITIVO DO CONTRATO Nº 627/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Trata-se de consulta acerca da legalidade/viabilidade de aditivo de contrato do processo administrativo em epígrafe, para fins de emissão de Parecer Jurídico, em atendimento à norma contida no inc. VI, do art.38, da Lei nº 8.666/93.

O pedido foi instruído com a solicitação de aditivo de valor contratual para "Requalificação de praças na Sede, Distritos e Povoados no município de Conceição do Coité-BA."

Para subsidiar o presente parecer, a Secretaria de Infraestrutura remeteu os autos do processo destinado a realizar o aditamento do Contrato nº. 627/2023, firmado em decorrência do processo administrativo nº 140/2023, gerado através da Tomada de preços nº 008/2023, com a empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI.

É o relatório.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO
PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT,
DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA
AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D
EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO
CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER
CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que
sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a
manifestação jurídica não se constitui como ato
administrativo em si, podendo apenas ser usada como
elemento de fundamentação de um ato administrativo
posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS
24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min.
Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão
Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.
Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM
BARBOSA, apresentou o entendimento de que a
responsabilização do advogado parecerista somente
pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo
compartilhamento do poder administrativo de decisão.
3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do
Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao
administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou
declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput
da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta
imputada ao advogado teve relevo para a concretização
desse ato de dispensa de licitação, e, na situação
apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer
sem qualquer fundamentação. 4. O advogado
simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento de apuração do presente aditivo. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que o embasaram, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos aspectos jurídicos do presente processo de aditivo.

A análise dos atos administrativos que compõem o presente processo revela que os atos foram praticados de forma adequada, cuja observância aos seus elementos essenciais os tornam válidos, eficazes e aptos a produzir efeitos jurídicos imediatos.

São presentes aos autos: a justificativa da administração pública, o contrato a ser aditivado, documentos do contratado a realizar o objeto, bem como certidões válidas, estando a empresa apta para pactuar com a administração pública.

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditivo de valor do Contrato nº 627/2023, decorrente do processo administrativo nº 140/2023, gerado pela Tomada de preços nº 008/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ nº 13.843.842/0001-57, com a empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 21.529.264/0001-07.

Nesta feita, faz-se necessário o aditivo de valor de 7,039158%, dadas as circunstâncias do aumento do quantitativo do serviço prestado em razão da alteração do planejamento da administração pública, resultando que esta municipalidade ficasse sem saldo.

Tem o presente o contrato supracitado, o valor de 1.478.450,78(Um milhão quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais reais e setenta e oito centavos), com o acréscimo de 7,03958%, acrescentando o valor de R\$ 42.266,44(Quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), em observância do art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em aditivo de valor do contrato se a situação fática



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 65 do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, já que se trata de *"Requalificação de praças na Sede, Distritos e Povoados no município de Conceição do Coité-BA."* verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no caráter extensivo do artigo 65, I, b, §1º, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o aditivo de valor de 7,039158% é essencial para conclusão dos serviços contratados *"Requalificação de praças na Sede, Distritos e Povoados no município de Conceição do Coité-BA."* Conforme evidenciado em documento em anexo.

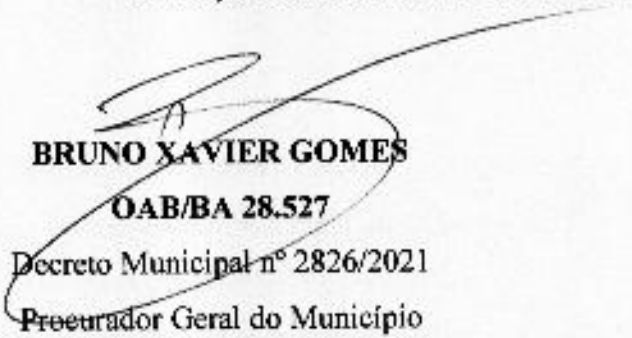


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Por todo o exposto, vem esta Procuradoria Jurídica opinar pela regularidade do procedimento para efeito de ratificação e publicação, haja vista que se encontra em conformidade com o art. 65, I, b § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

É o parecer.

Conceição do Coité, Bahia, 08 de Fevereiro de 2024.


BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Decreto Municipal nº 2826/2021

Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

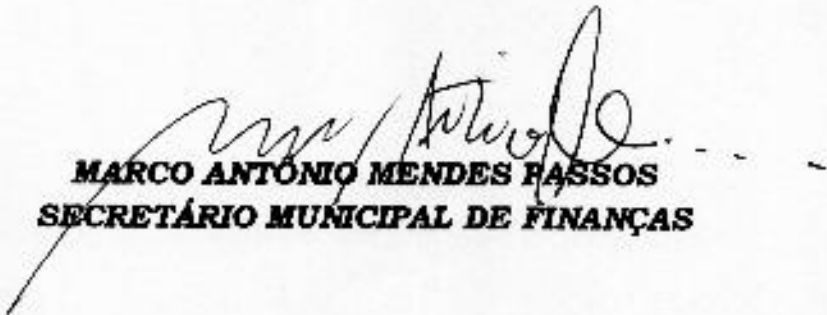
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECISÃO

Considerando o requerimento da empresa ZANA 4 EMPREENDIMENTOS ERELI inscrita em CNPJ nº 21.529.264/0001-07 e o memorando nº 008/2024 as fls. nº 02 visando ao aditivo valor do contrato nº 627/2023, bem como o Laudo Técnico atestando a necessidade do aditivo solicitados emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos, seguindo o parecer Projur nº 066/2024, certificamos dotação orçamentaria dentro do orçamento para o exercício de 2024 e decido aditivo do valor no percentual de 7,039158% % sobre o valor contratual correspondente a R\$ 42.266,44 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Conceição do Coité, 08 de fevereiro de 2024.


MARCO ANTÔNIO MENDES PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CNPJ/MF Nº 13.843.842/0001-57

TERMO DE ADITIVO DE VALOR

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2023, SENDO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, SENDO AS PRAÇAS DE CANTINHO, ALMAS, JUAZEIRINHO, ONÇA E QUADRA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57 E A EMPRESA ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 21.529.264/0001-07, NO DIA 03 DE JULHO DE 2023.

Pelo presente Instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, Empresa, **ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 21.529.264/0001-07**, situada à Travessa Antônio Cassimiro D'Azevedo, nº 45, Bairro Quadra, Conceição do Coité - BA., CEP 48.730-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 036.288.965-17, RG nº 11241510-52-SSP/BA, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com base no Edital da **TOMADA DE PREÇOS 008/2023**, correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993, resolvem pactuar o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023**, as partes acima identificadas e já qualificadas acima e no corpo do instrumento Original, **resolvem** aditá-lo mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO: tem o presente termo a finalidade de aditar o valor do contrato em 7,039158% ficando acrescido o montante o correspondente a **R\$ 42.266,44 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao lote 01 - Praça da Quadra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Executora	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 09.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.451.020.1014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUE PARQUES, VIVEIROS E JARDINS	4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1500 1704

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CNPJ/MF Nº 13.843.842/0001-57

Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL - Permanece inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original nº 627/2023, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65, I, b §1º da Lei 8.666/93; e por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Conceição do Coité-BA., 08 de fevereiro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Assinado digitalmente por Marcelo Passos de Araújo em
08/02/2024 às 10:00:00 (UTC-03:00) - Certificação nº 123456789



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57

Contratante

Gerivaldo Silva dos Santos

ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ N.º 21.529.264/0001-07

Contratada

Testemunhas:

Isabel Cristina de S. e Silva
Matricula 9502/4

CPF:

Geane de Matos Dias
Matricula 102666/1

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 627/2023, TOMADA DE PREÇOS 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2023, SENDO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, SENDO AS PRAÇAS DE CANTINHO, ALMAS, JUAZEIRINHO, ONÇA E QUADRA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB N.º 13.843.842/0001-57 E A EMPRESA ZONA 4 EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 21.529.264/0001-07, NO DIA 03 DE JULHO DE 2023.

OBJETO DO ADITIVO: TEM O PRESENTE TERMO A FINALIDADE DE ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO EM 7,039158% FICANDO ACRESCIDO O MONTANTE O CORRESPONDENTE A R\$ 42.266,44 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS, REFERENTE AO LOTE 01 - PRAÇA DA QUADRA.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA., 08 DE FEVEREIRO DE 2024.